

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062501-SEDUC/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062501/2025

Empresa Recorrente: Escola e Cia Distribuidora de Produtos Escolares Ltda

Empresa Interessada: Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda

Lotes sob questionamento: 03, 09 e 10

RESUMO EXECUTIVO

As presentes contrarrazões têm como objetivo demonstrar que os produtos ofertados pela empresa Positivo atendem plenamente às exigências editalícias. Destacam-se:

- Ausência de fundamentação específica no recurso quanto ao Lote 03;
- Demonstração técnica de que a caixa de som do Lote 09 é compatível com o uso escolar;
- Confirmação da adequação dimensional da tela de projeção do Lote 10;
- Reforço de que a proposta da Positivo promove economicidade, qualidade e vantajosidade à Administração.

1 – DOS FATOS

A empresa Escola e Cia apresentou recurso administrativo questionando a classificação da empresa Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda como vencedora dos Lotes 03, 09 e 10 do certame, alegando que os produtos ofertados apresentariam especificações técnicas inferiores às exigidas no Termo de Referência. A Recorrente argumenta que isso comprometeria a execução contratual e violaria os princípios da legalidade, julgamento objetivo e vantajosidade.

Antes de adentrar nos pontos específicos, cabe salientar que o edital é a lei interna da licitação, mas não se confunde com um contrato de adesão inflexível. Sua interpretação deve ocorrer de forma integrada, considerando-se a finalidade pública e a eficiência da contratação.

Contudo, após análise detalhada e com base em documentos técnicos, verifica-se que os argumentos da Recorrente são infundados, não havendo falhas materiais ou legais que justifiquem a desclassificação da empresa Positivo. Passa-se à análise pontual dos itens.

POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 37.990.239/0001-66 IE: 06166157-0

Rua 1086 Nº 135 – Conjunto Ceará II – Fortaleza - CE – CEP: 60533-180

Fones: ☎ (85) 3099-4203 / 📞 (85) 99771-0427

E-mail: positivo35a@gmail.com

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004
315

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2025.08.11
17:53:37 -03'00'

2 – DAS CONTRARRAZÕES

Lote 09 – Caixa de Som (modelo CMF 670 TWS / Frahm)

A Recorrente alega que o modelo ofertado não possuiria sistema de três vias, contrariando o edital. Contudo, o Termo de Referência **não** estabelece “três vias acústicas” (divisão de frequência em grave, médio e agudo) como critério técnico eliminatório. A exigência editalícia é objetiva e restrita: potência mínima de 670W RMS, conexões Bluetooth, USB, entrada para microfone e bateria interna.

O modelo CMF 670 TWS, da Frahm, cumpre **integralmente** tais requisitos, conforme catálogo técnico da fabricante (anexo), que atesta:

- Potência nominal de 670W RMS;
- Conexões modernas (Bluetooth, USB, entrada para microfone);
- Bateria interna recarregável;
- Qualidade sonora adequada ao uso escolar.

Ressalte-se que a menção a “três vias” parece decorrer de uma confusão técnica. O equipamento não utiliza “vias acústicas” múltiplas, mas sim **três canais independentes de entrada**, que proporcionam versatilidade e atendem plenamente à funcionalidade exigida:

- **Canal 1** – Bluetooth, USB, Micro SD, Auxiliar P2 e 2x RCA (estéreo)
- **Canal 2** – Microfone sem fio / Microfone 2x P10 mono
- **Canal 3** – Violão – 1x P10 mono

KIT CMF 670 TWS

Conteúdo da Embalagem

01	Kit CMF 670
01	Cabo de força
01	Controle remoto
01	Microfone
01	Tripe metálico
01	Manual de instruções

Informações Técnicas

Potência	670W RMS
Alto-falante	15"
Driver	1"
Canal 1	Bluetooth, USB, Micro SD, Auxiliar P2 e 2x RCA (estéreo)
Canal 2	Microfone sem fio / Microfone 2x P10 mono
Canal 3	Violão – 1x P10 mono

<https://frahm.com.br/produto/caixa-amplificada-multiuso-cmf-670-tws/>

Tal configuração permite o uso simultâneo de diferentes fontes de áudio, suprimindo as necessidades práticas de um ambiente escolar.

Na realidade, a maior parte das caixas “2 vias” utilizadas em escolas reproduz voz e música ambiente com total clareza, preservando a inteligibilidade e cumprindo a finalidade de comunicação e sonorização — exatamente como prevê o art. 37, caput, da Constituição, aliado ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A escolha por equipamento de menor complexidade, mas de alta eficiência, também respeita o princípio da economicidade (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), otimizando recursos e simplificando manutenção.

Lote 10 – Tela de Projeção (modelo GOLDENTEC 180x180cm)

A Recorrente sustenta que a tela ofertada não atingiria as 100” exigidas pelo edital. Todavia, pelas dimensões de **180x180 cm**, obtém-se diagonal de **aproximadamente 101,8 polegadas**, cálculo realizado conforme

POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 37.990.239/0001-66 IE: 06166157-0

Rua 1086 Nº 135 – Conjunto Ceará II – Fortaleza - CE – CEP: 60533-180

Fones: ☎ (85) 3099-4203 / 📞 (85) 99771-0427

E-mail: positivo35a@gmail.com

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654140
04315

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2025.08.11
17:53:59 -03'00'

metodologia prevista na **norma ANSI/ISO 2000 – Standard Screen Size and Aspect Ratio**, amplamente adotada no mercado audiovisual. Essa relação métrica é confirmada por calculadoras profissionais de tamanho de tela, como a disponibilizada pela **ProjectorScreen.com** (calculadora de polegadas de tela).

PROJECTORSREEN.COM

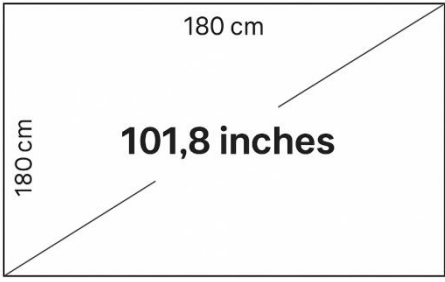
SCREEN SIZE CALCULATOR

SCREEN SIZE CALCULATOR

Metric Input

Height: Width: cm

Calculated Screen Size:



180 cm

180 cm

101,8 inches

<https://www.projectorscreen.com/projector-screen-calculators>

O edital não especificou se a medida deveria considerar extensão linear, diagonal, área útil visível ou dimensão da estrutura. Nessas hipóteses, a interpretação deve ser objetiva e **em favor da Administração**, evitando restrições sem amparo expresso, conforme entendimento do **TCU no Acórdão nº 3418/2014–Plenário**.

A escolha do modelo **GOLDENTEC** cumpre o requisito dimensional e ainda agrega benefícios: robustez estrutural, compatibilidade com projetores em uso na rede pública, facilidade de instalação e manutenção. Essas características favorecem o uso coletivo em salas multifuncionais, ampliando o alcance pedagógico, promovendo **inclusão digital e acessibilidade** e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contrarrazões aqui apresentadas evidenciam que:

- Os produtos ofertados estão tecnicamente de acordo com as exigências do edital;
- Foram apresentados catálogos, relatórios e especificações técnicas suficientes para aferição da compatibilidade;
- Não houve tentativa de burlar exigência ou omissão de informação;
- A solução escolhida respeita os princípios da economicidade, do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, verifica-se que tanto a **Caixa de Som Frahm CMF 670 TWS** quanto a **Tela de Projeção Goldentec 180×180 cm** cumprem integralmente as exigências do edital, não havendo fundamento técnico ou jurídico para a alteração do julgamento. As alegações recursais baseiam-se em interpretações restritivas e requisitos não previstos no instrumento convocatório, o que afronta os princípios da **vinculação ao edital**, da **isonomia** e da **competitividade**.

Reforçamos, por fim, a **boa-fé da empresa Positivo**, que se coloca à disposição para prestar novos esclarecimentos técnicos e reafirma seu compromisso com a eficiência da gestão pública.

4 – CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante de todo o exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na doutrina especializada e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, **requer-se o indeferimento integral do recurso interposto pela empresa Escola e Cia, mantendo-se a classificação da Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda como vencedora dos Lotes 03, 09 e 10**, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Fortaleza - Ceará, 11 de Agosto de 2025.

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS

JUNIOR:65414004315

Assinado de forma digital por
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

Dados: 2025.08.11 17:54:21
03:00'

Aécio Nogueira Vasconcelos Junior
CPF: 654.140.043-15
Administrador